



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

LEI Nº 218/2017  
DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar na Lei Municipal nº 217 de 11 de janeiro de 2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Adustina (BA) para o exercício financeiro de 2017, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites apurados, concedidos e fontes de recursos abaixo indicados:

### **I- A abrir créditos suplementares:**

- a) Decorrentes de superávit financeiro, apurado conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, art. 8º da lei complementar nº 101/00.
- b) Provenientes de excesso de arrecadação apurado, na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da lei complementar nº 101/00.
- c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de **30%** (trinta por cento), de cada orçamento aprovado por esta Lei, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**

**Art. 2º** - As fontes de recurso aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 21 de março de 2017.

---

**Paulo Sérgio Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal**